



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

LEI N. 1.166/2023

Corrige Lei Municipal nº. 1.163/2023 que
“Autoriza o Poder Executivo a conceder
Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos
do Poder Executivo de Rodeiro”

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.163/2023, de 23 de maio de 2023, passa a vigorar:

Art 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de 8,91% (oito vírgula noventa e um por cento) aos servidores públicos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Rodeiro, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica autorizada a recomposição inflacionária de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) no subsídio dos Agentes Políticos definidos na Lei Municipal nº 1.098/2020, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica corrigida a numeração do Art 4º, da Lei Municipal nº. 1.163/2023, de 23 de maio de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 14 de junho de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 15/06/2023 Edição 3536 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 1997